



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1972

### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o item XIII do artigo 6.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de junho de 1960, resolve:

N.º 22.079 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 23.3.1972, página 2.492), conforme processo PR-2.084-72, na Categoria de Maquinista, com o salário de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros). — *Dermeval Lima Mariano*.

N.º 22.080 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22.3.1972, pág. 2.492), conforme processo PR-2.084-72, na Categoria de Auxiliar de Maquinista, com o salário de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros). — *Jorge Santana Rosas*.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 22.081 — Exonerar, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 1971, do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., a servidora Cely Rosa de Souza, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula n.º 9.409. — *Stavro Sava*.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 6.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 22.083 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22.3.72, pág. 2.492), conforme processo PR-2.084-72, na Categoria de Eletricista de Cabo Armado, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). — *Valdemir da Luz Correia*.

N.º 22.084 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22.3.1972, página 2.492), conforme processo PR-2.084-72, na Categoria de Eletricista Instalador, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). — *Carlos Armando Cerdeira*.

N.º 22.085 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22.3.1972, página 2.492), conforme processo PR-2.084-72, na Categoria de Enrolador, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). — *Jayme Motta Gonçalves*.

N.º 22.086 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22.3.1972, página 2.492), conforme processo PR-2.084-72, na Categoria de Maquinista Ferroviário, com o salário de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros). — *Antônio Carlos Peixoto*.

N.º 22.087 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22.3.1972, página n.º 2.492), conforme processo PR-2.084-72, na Categoria de Maquinista Ferroviário, com o salário de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros). — *José Medeiros*.

N.º 22.088 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921 de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 23-3-1972, pág. número 2.492), conforme Processo PR-2.084, de 1972, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Paulo Cesar Lima Rodrigues*.

N.º 22.089 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao ho-

mologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. número 2.492), conforme Processo PR-2.084, de 1972, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Sebastião Sergio da Silva Constant*.

N.º 22.090 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22-3-72, pág. 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Jorge Paulo Christino da Silva*.

N.º 22.091 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I de 22-3-1972, pág. n.º 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Wilson Andrade da Silva*.

N.º 22.092 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Amauri Alves do Nascimento*.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Item XIII, do Art. 6.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo número 5.099-72, resolve:

N.º 22.093 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. número 2.492), conforme Processo PP 2.084,

de 1972, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Jorge Nicolau dos Santos*.

N.º 22.094 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Lanterna, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). — *Sydney Rodrigues Neres*.

N.º 22.095 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Ivanir Carvalho Mondaini*.

*Stavro Sava*

PORTARIAS RE 7 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Item XIII, do Art. 6.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.099-72, resolve:

N.º 22.103 — Incluir — na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. n.º 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Servente, com o salário de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) — *Ormil Francisco de Melo*.

N.º 22.104 — Incluir — na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Enrolador, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). — *Lino Ferreira de Abreu*.

N.º 22.105 — Incluir — na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Ano, Exterior. Includes rates for Cr\$ 30.00, 60.00, 65.00, 22.50, 45.00, 50.00.

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

O preço do numero avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou aperguminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciando sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 - DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22-3-1972, pág. n.º 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Operador de Máquinas Industriais, com o salário de Cr\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros). - Waldir de Oliveira Silva.

N.º 22.106 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 - DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Eletricista de Cabo Armado, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). - Ernani Antonio da Silva.

N.º 22.112 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 - DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Ferreiro, com o salário de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros). - José de Oliveira Paulino.

N.º 22.113 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 - DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22-3-1972, página n.º 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Eletricista Instalador, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). - Claudemiro Nunes.

N.º 22.114 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 - DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Soldador, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). - Evandro Miguel da Costa.

N.º 22.115 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 - DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Servente, com o salário de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros). - Jair Pereira da Silva.

N.º 22.116 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. número 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22 de março de 1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Servente, com o salário de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros). - Adauto Viter.

N.º 22.117 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 23.3.1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Auxiliar de Maquinista, com o salário de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros). - Waldir Aquino.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 22.123 - Dispensar o Conferente, nível 18, Léo de Azeredo Rodrigues, matrícula n.º 7.144, do Cargo de Fiel do A.30.4.71 (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VIII.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

N.º 22.124 - Designar o Conferente nível 18, Guilherme Silva Teiles, matrícula n.º 1.629, para exercer o Cargo de Fiel do A.30.4.71 (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VIII.

N.º 22.126 - Designar o Conferente, nível 18, Helio Felix, matrícula n.º 8.776, para exercer o Cargo de Fiel do A.6.4.32 (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VIII. - Stavro Sava.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Item XIII, do Art. 6º, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1966, resolve:

N.º 22.132 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I de 22,3.1972, página 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Servente, com o salário de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros). - José Cabral de Souza.

N.º 22.133 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de

1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicado no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22.3.1972 página 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Limador - com o salário de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros). - José Silva.

N.º 22.134 - Incluir - na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I, de 22.3.1972, página n.º 2492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Auxiliar de Maquinista, com o salário de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros). - Francisco Alvarenga Filho. - Stavro Sava.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria-Geral

PORTARIA N.º 1.507 DE 15 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 (item 5) do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

I - Excluir da contratação Gonçalo Pedroso de Barros Sobrinho, Antônio Maria Nince, Gastão de Melo e Benedito Barreto da Cruz, aprovados no concurso 2-70, para admissão de Patrulheiro Auxiliar no 11º Distrito Rodoviário Federal, por haverem manifestado suas desistências ao emprego.

II - Autorizar para ocuparem as vagas decorrentes das desistências acima a contratação pelo mesmo Distrito Rodoviário Federal de Alcivando Alves Lorentz, Donato Alves da Guia,

Valdir Nantes Pael e Orlando Guy da Costa, aprovados no referido concurso. — *Eliseu Resende.*

### Diretoria do Pessoal

#### PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral através da Portaria n.º 688, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 1.508 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 10, de 6.1.71, publicada no *Diário Oficial* de 13.1.71, que apontou o servidor Raimundo Nonato da Silva, matrícula n.º 2.148.440, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Q.P.P.E. desta Autarquia, tendo em vista seu falecimento ocorrido em 9.10.70.

N.º 1.510 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária Francisco de Assis Ribeiro Alves matrícula 1.944.907, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da R-15-3 — São Luiz, do 15.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.512 — Designar o Tesoureiro Auxiliar Antonio Bastos Ramos, matrícula 2.144.169, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Substituto do Chefe da Seção de Tesouraria do 15.º Distrito Rodoviário Federal nos impedimentos eventuais do Titular. — *Geraldo José de Oliveira.*

### 3.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423, de 25.3.71, combinado com o Artigo 1.º do Decreto número 69.296, de 27.9.71, publicado no *Diário Oficial* de 28.9.71, resolve:

N.º 03-149 — Designar o Armazenista nível 8, Luiz Gonzaga dos Santos, matrícula 1.020.968, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia para exercer a Função Gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 3-4, deste 3.º DRF.

N.º 03-150 — Designar o Mecânico de Máquinas nível 8, Francisco Alexandre Rebouças, matrícula número 2.148.737, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Chefe do Setor de Oficinas da Residência 3-4, deste 3.º DRF.

N.º 03-151 — Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7, Cristovão de Queiroz Sampaio, matrícula número 2.148.669, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 3-4, deste 3.º DRF.

N.º 03-152 — Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7, Luiz Teles das Chagas, matrícula 1.020.735, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F de Chefe da Seção Administrativa da Residência 3-4, deste 3.º DRF.

N.º 03-153 — Designar o Armazenista nível 8, Francisco de Souza Neves, matrícula 2.148.651, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 3-4, deste 3.º DRF. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora.*

#### PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423, de 25.3.71, combinado com o Artigo 1.º do Decreto n.º 69.296, de 27.9.71, publicado no *Diário Oficial* de 28.9.71, resolve:

N.º 03-157 — I — Dispensar o Escriurário nível 8.A, Luiz Demétrio de Andrade, matrícula 1.020.752, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor de Arquivo, da Seção de Comunicações, deste D.R.F.

II — Designar o Escriurário nível 8.A, Luiz Demétrio de Andrade, matrícula 1.020.752, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F de Chefe da Seção de Fiscalização do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas, deste D.R.F.

N.º 03-158 — Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7, Manoel Almeida Batista, matrícula 1.046.792, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização — 1, deste 3.º DRF.

N.º 03-159 — Designar a Escriurária nível 8.A, Maria Ernestina Lins Cavalcante, matrícula 1.020.681, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor de Arquivo, da Seção de Comunicações, deste D.R.F.

N.º 03-160 — Designar o Laboratorista nível 8, Waldomiro Rabêlo de Barros, matrícula 2.149.940, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F de Chefe da Seção de Laboratório Escriurário de Fiscalização — 1, deste 3.º DRF. — *Amílcar de Moraes Fernandes Távora.*

### 5.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIA N.º 5.185 DE 25 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423 de 25.3.71, resolve:

Designar o servidor Agnaldo Angelo Mesquita, matrícula 2.134.434, Laboratorista nível 8 para substituto eventual do Chefe do Setor de Betumes da Seção de Laboratório Distrital, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — *Arivaldo Gomes da Mota.*

### 6.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve:

N.º 6.022 — Designar a servidora Yara de Andrade Miranda, matrícula 2.150.593, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para substituir a Secretária da Procuradoria Distrital deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 6.023 — Designar o Oficial de Administração nível 16, Geraldo Botelho Lacerda, matrícula 1.164.150, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização, do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas, deste 6.º

Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 6.024 — Designar o servidor José Francisco Filho, mat. 2.092.708, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Registro e Estatística do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas, deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Amorê Dutra Filho.*

### 10.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 10.103 — Designar o servidor Niel Faria de Lacerda, matrícula número 2.202.409, pertencente ao Quadro do Ministério dos Transportes movimentado para o D.N.E.R., para substituir o Chefe do Setor de Arquivo da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo deste Distrito em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 10.104 — Designar o engenheiro-agrônomo Leopoldo Corrêa Rotta, matrícula número 101.407, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o cargo de confiança de Assistente, símbolo 2-F, da Residência 10.6 localizada em Livramento na Jurisdição do 10.º DRF, com a gratificação mensal de Cr\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove cruzeiros) de acordo com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a tabela de gratificação aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972. — *Celso Guimarães Pantoja.*

### 11.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIA N.º 11.040-72, DE 25 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 11.º Distrito Rodoviário Federal do D. N. E. R., usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII do art. 116 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423-72, resolve:

Dispensar o Inspetor de Tráfego Pedro Nunes Teixeira, matrícula número 1.164.303, pertencente ao ..... Q.P.P.P., desta Autarquia, da função de Chefe da Seção de Polícia (STRD-11-3). — *Gonzalo Estevo de Figueiredo.*

#### PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Chefe do 11.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116 item VII e VIII do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 11.045 — I — Dispensar o Engenheiro Alvaro Viella, matrícula número 2.156.042, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Chefia do Escritório de Fiscalização de Aquiduaana — EF-11-8, sob a jurisdição do 11.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Lotar o referido Engenheiro na Residência de Campo Grande — R-11-5.

O Chefe do 11.º Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item VIII, do artigo 116, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 11.046 — I — Dispensar o Engenheiro nível 21, Alter Alves Ferraz, matrícula n.º 2.045.110, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1.F, de Engenheiro Residente em Rte. Brilhante R-11-6.

II — Designar o referido servidor para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Engenheiro Residente em Campo Grande R-11-5, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3.7.69 e Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972. — *Antonio Lage de Oliveira.*

### 12.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 12.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 12.078 — Dispensar o servidor Thomaz dos Santos Almeida, matrícula n.º 2.006.368, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, de Chefe da Seção de Conservação, símbolo 6-F, da Residência 12/1, deste DRF.

N.º 12.079 — I — Dispensar o servidor Arnoldo Antonio dos Santos, matrícula número 2.092.982, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Conservação, da Residência 12/1, deste DRF.

II — Designar o servidor Arnoldo Antonio dos Santos, matrícula número 2.092.982, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para Chefe da Seção de Conservação, símbolo 6-F, da Residência 12/1, deste DRF. — *Ruy Lecomte de Mello.*

### 16.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIA N.º 16.175, DE 29 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 16.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

I — Dispensar o Engenheiro Ayo Campos, matrícula n.º 1.077.198, nível 22, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada símbolo 1-F, de Adjunto da Chefia do 16.º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria número 16.033, de 22 de dezembro de 1971.

II — Designar o referido servidor para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Planejamento do 16.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 833,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e tabela de gratificação aprovada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972. — *Altamiro Veríssimo da Silveira.*

### 18.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIA N.º 18.070, DE 17 DE MAIO DE 1972

O Senhor Engenheiro Chefe do 18.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25.3.71, resolve:

Designar o servidor Ildemar Dias Barreto, mat. n.º 2.103.300, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Q.P.P.E.-II desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Fiscalização da Seção de Transportes de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito, deste Distrito. — *Gilvan Botelho de Azevedo.*

**PORTARIA N.º 18.980, DE 29 DE MAIO DE 1972**

O Chefe do 18.º Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71 e tendo em vista o constante do processo n.º 703.328-72, resolve:

Designar o srevidor Francisco Pereira da Silva, mat. n.º 2.149.852, ocupante do cargo de Laboratorista Nível-8, do QPPE-II desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Betumes da Seção de Laboratório do Serviço de Planejamento, deste Distrito. — *Gilvan Botelho de Azevedo.*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Filial de Brasília

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Processo n.º 1.426-72

Certifico que a Caixa Econômica Federal arquivou nesta Junta Comercial sob número 7, por despacho de 8 de junho de 1972, cópia autêntica da Ata da Resolução da Diretoria, reali-

zada em 1.º de fevereiro de 1972, que deliberou aumentar o capital de ... Cr\$ 900.000.000,00 para Cr\$ ..... 1.200.000.000,00. aprovar o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o resumo da Execução Orçamentária correspondente ao período de 19-7 a 31-12-1971. — Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 8 de junho de 1972. Eu *Lourdes Francisca de Lima Souza*, Escriturária, nível 10, escrevi, conferi e assino. — Eu, *Climério Alves da Gama*, Secretário-Geral desta Junta subscrevo e assino.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**PORTARIA N.º 22 SUPER, DE 16 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1.º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, Considerando a necessidade de compatibilizar o estágio de desenvolvimento da pecuária leiteira do Estado da Bahia à Política Econômico-Financeira traçada pelo atual Governo:

Considerando que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento e formação do preço do leite; Considerando a necessidade de se disciplinar a produção leiteira, dada a sua importância como alimento básico da população, especialmente a infantil;

Considerando a necessidade de modernizar a comercialização do leite em todos os seus níveis, para o equilíbrio do abastecimento;

Considerando a necessidade de se definir quota e excesso de produção do leite, para sistematizar a comercialização do produto, uma vez que cabe à SUNAB discipliná-la, ex vi do art. 6.º, inciso I da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962;

Considerando que a fixação do preço mínimo de compra constitui uma garantia à produção, autorizada pelos Artigos 2.º, inciso IV, da Lei Delegada n.º 4, de 26-9-62 e alínea l, do Art. 11, da mesma Lei, em razão do que dispõe o Art. 5.º do Decreto-lei n.º 422, de 20-1-69;

Considerando que a fixação de margens de comercialização tem amparo no Art. 2.º, inciso II, da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, resolve:

Art. 1.º O preço mínimo bruto do litro de leite normal para o consumo humano "in natura" e direto (leite em pó) será fixado:

I — para o leite constante da quota do produtor (leite-quota);

II — para o leite considerado excesso a esta quota (leite-excesso).

§ 1.º Fica as peculiaridades das zonas de produção, a quota de leite do produtor (leite-quota) corresponderá à média de fornecimento obtida, no mínimo, em três meses de menor produção nos períodos compreendidos entre:

- a) junho e setembro;
- b) setembro e dezembro.

§ 2.º Considera-se leite excesso, a quantidade mensal recebida que exceder à quota definida no parágrafo anterior.

§ 3.º É proibida qualquer outra classificação para o leite normal que não a prevista nesta Portaria, ou seja, leite-quota e leite-excesso.

Art. 2.º É fixado em Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) o preço mínimo bruto do litro de leite-quota, entregue pelo produtor na plataforma da Usina de Beneficiamento e Distribuição ao Varejista ou consumidor da cidade de Salvador.

Art. 3.º O preço mínimo bruto do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor na plataforma da Usina de Beneficiamento e Distribuição, será o resultante da aplicação dos percentuais, abaixo especificados, sobre o preço mínimo bruto de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Parágrafo único. Quando, para fixação de quota, forem considerados apenas 3 (três) dos 4 (quatro) meses previstos no Art. 1.º, o preço mínimo bruto para o litro de leite-excesso, no mês restante, será de 70% de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Art. 4.º As Indústrias de leite em pó para fins industriais, de queijo e de manteiga, ficam obrigadas a obedecer ao sistema de quota e excesso.

§ 1.º O preço mínimo bruto do litro de leite quota, entregue pelo produtor na plataforma do conjunto industrial, é fixado em 90% do preço mínimo bruto estabelecido no Art. 2.º desta Portaria.

§ 2.º O preço mínimo bruto do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor, na plataforma do conjunto industrial, será o resultante da aplicação dos percentuais constantes do Art. 3.º desta Portaria sobre o preço mínimo bruto definido no parágrafo anterior.

§ 3.º A formação da quota obedecerá ao disposto no parágrafo 1.º do Art. 1.º.

§ 4.º Quando, para fixação da quota forem considerados apenas 3 (três) dos 4 (quatro) meses previstos no Artigo 1.º, o preço mínimo bruto para o litro de leite-excesso, no mês restante, será de 70% do preço mínimo bruto previsto no parágrafo 1.º deste Artigo.

Art. 5.º Sempre que o litro de leite-quota ou leite-excesso, adquirido

do produtor, contiver o índice de gordura (matéria gorda) superior a 3% seu preço mínimo bruto será acrescido de, no mínimo, 0,5% de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por decimal de excesso de gordura, devendo constar na nota de compra ou recebimento do leite do produtor.

Parágrafo único. Estão excluídas, da obrigatoriedade de que trata este Artigo, as indústrias específicas de queijo e manteiga.

Art. 6.º Fixar o preço final do litro de leite tipo C pasteurizado, padronizado em 3% de gordura, engarrafado ou acondicionado em sacos plásticos, na cidade de Salvador, em Cr\$ 0,80 (oitenta centavos).

Art. 7.º O custo do transporte do leite até a cidade de Salvador, poderá ser deduzido do preço mínimo bruto fixado para o produtor, nesta Portaria.

Art. 8.º Os preços fixados nesta Portaria já incluem o Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, Taxas e Serviços que possam incidir sobre a comercialização do Leite, ficando proibido o acréscimo de quaisquer outros não previstos nesta Portaria, sob quaisquer pretextos.

Art. 9.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogada a Portaria SUPER n.º 39 de 10 de setembro de 1971 e demais disposições em contrário. — *Glauco Carvalho.*

**Delegacia Regional em Brasília**

**PORTARIA N.º 23, DE 19 DE JUNHO DE 1972**

O Delegado Regional da SUNAB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Portaria SUPER n.º 75, de 25 de julho de 1969,

Considerando que a Portaria SUPER n.º 75, de 25 de julho de 1969, fixou normas para comercialização de refrigerantes e cervejas, à base da fórmula CLD (custo, lucro e despesas),

Considerando que aquele diploma legal definiu os componentes daquela fórmula, e,

Considerando os preços constantes das Notas Fiscais n.ºs 24.838, 24.981, 24.992, 25.048 e 25.071, todas relativas ao ano de 1972, resolve:

Art. 1.º Fixar os preços máximos dos produtos da Cia. Antártica Paulista, representada em Brasília — DF pela Agência Autorizada de Revenda de Bebidas Brasília Ltda., para venda, pelo representante, aos varejistas, conforme relação abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Preço Cr\$ 1,00
1	Pilsen Extra .....	cx c/ 24 garrafas .....	42,40
2	Antártica .....	cx c/ 24 garrafas .....	38,10
3	Malzbier .....	cx c/ 24 garrafas .....	38,10
4	Mini Malzbier .....	cx c/ 24 garrafas .....	24,10
5	Crecula .....	cx c/ 24 garrafas .....	24,10
6	Pilsner Chopp .....	cx de 24 garrafas .....	24,10
7	Água tônica .....	cx c/ 24 garrafas .....	16,25
8	Guaraná Champagne ..	cx c/ 24 garrafas .....	16,25
9	Soda Limonada .....	cx c/ 24 garrafas .....	16,25
10	Club-Soda .....	cx c/ 24 garrafas .....	15,70
11	Guaraná Caçula .....	cx c/ 72 garrafas .....	29,40
12	Soda Limonada .....	cx c/ 72 garrafas .....	29,40

Art. 2.º O varejista deverá observar a margem de comercialização prevista no Art. 1.º da Portaria SUPER, n.º 01, de 10 de janeiro de 1972.

Art. 3.º Os estabelecimentos que comercializarem com os produtos de que trata a presente Portaria, deverão afixar, em lugar visível e de fácil leitura, a respectiva tabela de preços, em letras de, pelo menos, 3 (três) centímetros de tamanho.

Art. 4.º Os varejistas ficam obrigados a manter no estabelecimento, à disposição da SUNAB, a Nota Fiscal de aquisição do produto de que trata o Art. 1.º desta Portaria.

Art. 5.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Heleodoro Martins.*

**MESES**

percentuais para o período de jun/set

percentuais para o período de set/dez

Janeiro .....	60%	70%
Fevereiro .....	65%	65%
Março .....	70%	60%
Abril .....	70%	60%
Maio .....	70%	65%
Junho .....	—	70%
Julho .....	—	70%
Agosto .....	—	70%
Setembro .....	—	—
Outubro .....	70%	—
Novembro .....	65%	—
Dezembro .....	60%	—

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 1-72

O CRO-DF, na sua Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 1972, no uso da competência que lhe conferem as alíneas c e b, do artigo 11, da lei 4.324 de 14 de abril de 1964.

Decide designar para compor a Comissão de Instrução do Processo Ético-Profissional nº 5, os seguintes Conselheiros:

Adir Alves dos Santos — CD, para Presidente;

Laércio Torres — CD, para Secretário e

Edmundo Viana Palthares — CD, para membro.

Brasília, 19 de junho de 1972. — Gustavo Dermeval da Fonseca — CD, FICD-Presidente. — Valdir Dantas — CD — Secretário.

(Nº 3.982 — 21.6.72 — Cr\$ 10,00)

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 101, de 1972

### PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Nº 1.100, de 13.6.72 — Nomeia, para exercerem os cargos em comissão na Secretaria de Bem-Estar, os seguintes servidores: Ana Alves Pereira, mat. nº 41.815, nº 00039, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor-Chefe de Serviço Social, Augusto Julio Gomes Candau, mat. nº 85.048 número 00051, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor-Chefe de Planejamento, Haroldo Dick, mat. nº 32, número 00049, símbolo 2-C, com atribuições de Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes Gomes Faria, matr. número 41.810, nº 00050, símbolo 2-C, com atribuições de Consultor.

### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 2.451, de 9.6.72 — Exonera, a pedido, a contar de 11.11.71, Neyde Manga Pinheiro, mat. 38.639, Escrevente-Datilógrafo nível 7.

### Determinações de Serviço

#### INSPETORIA-GERAL

Nº 1.064, de 6.6.72 — Dispensa a contar de 29.5.72, Norma Dornelles Roedel, mat. 30.349, da função gratificada nº 04469, símbolo 4-F, com atribuições de Assistente da Inspetoria Geral, em virtude de ter sido designada para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Divisão de Análises nº 00186, símbolo 4-C; Número 1.065, de 6.6.72 — Exonera, a contar de 29.5.72, Dalton Jacob matrícula 64.493, do cargo em comissão nº 00186, símbolo 4-C, com atribuições de Diretor da Divisão de Análises, em virtude de sua designação para responder pelo cargo em comissão de Inspetor da Direção Superior número 00770, símbolo 6-C.

#### SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 1.670, de 14.6.72 — Exonera, a pedido, a contar de 14.6.72, José Maria Machado Rodrigues, mat. 877.820, do cargo em comissão nº 00942, símbolo 6-C, com atribuições de Chefe de Serviço Médico de Pessoal, do SPI.

#### GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.424, de 14.6.72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Rachel Leite Ribeiro de Castro, matrícula 395, Assistente Social nível 20.

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 1.124, de 13.6.72 — Torna sem efeito, a contar de 2.5.72, a DTS-SGP-1.086-72, na parte que se refere à exoneração de Rachel Leite Ribeiro de Castro, mat. 395, do cargo nº 00952, símbolo 6-C, com atribuições de Chefe dos Serviços Auxilia-

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

res (I), e a DTS-SGP-1.089-72, na parte que se refere à dispensa de Ivan Rodrigues de Oliveira, matrícula 4.053, do cargo nº 03442, símbolo 3-F, com atribuições de Chefe de Serviço de Comunicações (B).

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 1.768, de 6.6.72 — Dispensa, a pedido, Therezinha de Jesus Palheta Guimarães, mat. nº 40.201, da função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Gerais (C), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe da Seção de Comunicação, Divulgação e Transportes; Nº 1.769, de 6.6.72 — Dispensa João Batista Rodrigues, mat. 35.721, da função gratificada de Chefe do Serviço Imobiliário (I), símbolo 5-F; Nº 1.770, de 6.6.72 — Dispensa Maria Nazaré Pina Pires, matr. 50.957, da função gratificada de Chefe do Setor de Material (F), símbolo 6-F; Nº 1.772, de 6.6.72 — Dispensa a pedido, Carlos de Oliveira Braga, matrícula 60.021, da função gratificada de Encarregado de Material (I), símbolo 10-F, com atribuições de Chefe da Seção de Expediente, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio; Nº 1.773, de 6.6.72 — Dispensa, a pedido, Francisco Mendes Gonzaga, mat. 4.911, da função gratificada de Encarregado de Turma de Empréstimos Simples (B), símbolo 12-F, com atribuições de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos; Nº 1.776, de 6.6.72 — Dispensa Newton Cavalcante de Araújo, matrícula 49.177, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral (T), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Serviços Gerais Locais.

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 3.035, de 5.6.72 — Retifica a DTS-SRRN nº 662-68, publicada no

BSL 34-68, que passa a ter a seguinte redação, dispensando o ex-servidor aposentado Waldemiro da Fonseca Cunha, mat. 14.049, da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade (C), símbolo 4-F.

## CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA GUANABARA

“O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da Guanabara, em sua décima oitava reunião ordinária realizada nesta data em sua sede provisória na sala nº 1.208 do edifício do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos da legislação em vigor (art. 13 do Decreto 63.283 de 26-9-1968) concedeu por unanimidade registro aos profissionais a seguir relacionados com o respectivo número: Ney Peixoto do Vale (41), Elcio Cerqueira Xavier(46), Isaias Tietelroitt(71), Carlos Oswaldo Peixoto de Castro(80), Yvone Pinto do Carmo (81), Mauro Pi Farias(89), Pedro Costa(95), Willmar de Carvalho Lucas (123), Egas Ferreira de Figueiredo (150), Paulo Caringi(151), Sérgio Leonardo Pieper(152), Lopo Alegria(153) e Aymoré Lillas (154). Achavam-se presentes os Conselheiros Roberto Doring (presidente), Oberon Bastos de Oliveira (tesoureiro), Maria Lucia Rollim Barcellos, Gilson dos Santos Campos e Arides Visconti, que secretariou a União. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1972.

(Nº 26.180 — 15-6-72 — Cr\$ 20,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### Conselho Deliberativo

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE  
JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra “d” do art. 8º, do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, e considerando estar iminente a suspensão da intervenção nas Usinas Maria das Mercês, Treze de Maio e Sêro Azul, resolve:

Dispensar da investidura de preposto interventor da Usina Treze de Maio, o Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria Antonio Gilberto Carneiro de Novais e da Usina Sêro Azul, o Estatístico, Classe C, Nível 22, Arlindo de Almeida. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE  
JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra “d” do art. 8º, do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve designar, interventor nas Usinas Treze de Maio e Sêro Azul, cumulativamente com idêntica função que exerce na Usina Maria das Mercês, o Escriturário, Classe A, nível 8, Zacarias Ribeiro de Souza, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, desta Autarquia. — General Alvaro Tavares Carmo.

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 33, DE 6 DE  
JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no artigo 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício AT-001-72, de 26 de janeiro de 1972, e o que consta do processo SUSEP — 1.809-72, resolve:

1. Dar nova redação ao artigo 11 e ao anexo nº 2 (cláusulas-padrão) — cláusula 4 — da Tarifa de Seguros Automóveis, conforme anexos constantes desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Décio Vieira Veiga.

ANEXO A CIRCULAR Nº 33, DE  
6 DE JUNHO DE 1972

#### Tarifa de Seguros Automóveis

Art. 11. *Acessórios e Equipamentos*  
1. Entende-se como acessórios qualquer peça ou aparelho instalado em caráter permanente no veículo com o objetivo de prestar serviços à carga ou ao veículo, de protegê-lo ou embelezá-lo ou, ainda, com o objetivo de proporcionar prazer, segurança, conforto ou recreação aos seus usuários.

2. Entende-se como equipamento qualquer peça ou aparelho instalado em caráter permanente no veículo sem

objetivo de prestar serviços à carga ou ao veículo sendo que, este, no caso, destina-se apenas ao transporte da referida peça ou aparelho ao local onde deva prestar o serviço a que se destina.

2.1 — Os tipos de carrocerias especialmente fabricadas para determinado fim, tais como: betoneiras, guinchos, tanques isotérmicos, frigoríficos, plataformas elevatórias devem ser entendidos como carrocerias (cujos valores ideais constam desta Tarifa) e não como equipamentos.

2.2 — No entanto, quando essas carrocerias especiais receberem qualquer peça ou aparelho que se enquadre na interpretação do item 2 tal peça ou aparelho deverá ser taxado como equipamento. Exemplo: no veículo hospital-volante, a carroceria não deve ser enquadrada como equipamento, mas todo o material de serviço instalado em caráter permanente — será segurado como equipamento

2.2.1 — Não obstante, a unidade frigorífica deverá ser considerada equipamento com cobrança de franquia adicional.

3. Só podem ser segurados os acessórios e equipamentos fixados em caráter definitivo ao veículo, os quais deverão ser discriminados na apólice com a indicação específica de seus valores segurados, o que, porém, não implica em prévia determinação de valores, mas constitui, apenas, a fixação de limites máximos de indenizações exigíveis.

3.1 — A cobertura de tais acessórios e equipamentos só prevalecerá enquanto estiverem os mesmos fixados ao veículo.

3.2 — Os acessórios e equipamentos instalados sobre reboques, carretas ou semelhantes, só estarão cobertos pelo seguro quando tais reboques ou carretas estiverem atrelados ao veículo propulsor, observada, ainda, a regra do item 3.1.

4. Para a cobertura de equipamentos e acessórios é necessária a inclusão da Cláusula nº 4 se estiverem instalados em carros de passeio (categoria 00 ou 10) e da 4 A, quando instalados em veículo de qualquer das demais categorias, exceto táxis.

5. Os acessórios e equipamentos somente poderão ser segurados contra os mesmos riscos da cobertura básica (ns. 1, 2 ou 3), prevista na apólice para o próprio veículo.

6. A recusa ou concessão e respectiva taxa de cobertura de acessórios e equipamentos previstos na “cobertura” básica nº 1 está subordinada, conforme a categoria tarifária, a um dos critérios abaixo:

6.1 — Para os carros de passeio e táxis, categorias 00 ou 10 e 05 ou 15:

a) seguros realizados com franquia: excluída a cobertura de acessórios e equipamentos;

b) seguros de carros de passeio (categoria 00 ou 10) realizados sem franquia: taxa de 10% com exclusão da cobertura em caso de roubo parcial, excetuado o rádio e aparelho de ar condicionado para os quais está incluída também aquela cobertura.

6.2 — Para as demais categorias tarifárias:

a) seguros realizados com franquia básica ou obrigatória; a mesma taxa prevista para o veículo, limitada à taxa mínima de 6%.

b) seguros realizados sem franquia: taxa de 10%.

6.2.1 — O seguro de acessórios e/ou equipamentos, quando couber, está sujeito à mesma franquia percentual (básica, obrigatória ou facultativa) a que estiver sujeito o seguro do próprio veículo.

Essa franquia em cruzelros será a resultante da aplicação do referido percentual no valor total dos acessórios e equipamentos instalados no mesmo veículo segurado, não podendo a mesma, em qualquer hipótese, ser

inferior à franquia em cruzeiros prevista para o próprio veículo segurado.

6.2.2 — A franquia prevista para acessórios e/ou equipamentos será descontada das indenizações devidas por prejuízos parciais ou totais sofridos pelos mesmos independentemente da franquia aplicável aos prejuízos sofridos pelo próprio veículo, exceto no caso de Perda Total do veículo concomitante com a Perda Total dos acessórios e/ou equipamentos, quando não será deduzida qualquer franquia.

7. Para as coberturas ns. 2 e 3 deverão ser utilizados os mesmos percentuais previstos nos quadros de taxas, para cada categoria, aplicados à taxa de 10%.

**CLAUSULA N.º 4**

**Cobertura Adicional para Acessórios e Equipamentos**

(Carros de Passeio — Categoria 00 ou 10)

1. Fica expressamente estipulado pela presente que os acessórios e/ou equipamentos abaixo relacionados, enquanto estiverem fixados ao veículo segurado, estão garantidos contra os riscos estipulados na cobertura básica n.º ..... Tais acessórios e/ou equipamentos, se instalados sobre reboques, carretas ou semelhantes, só estarão cobertos pelo seguro enquanto tais reboques ou carretas estiverem atrelados ao veículo propulsor.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	LIC. VEÍCULO	IND. MAXIMA

2. Para os fins previstos nas Cláusulas VIII e XIV das Condições Gerais desta apólice, cada acessório ou equipamento será considerado separadamente segurado.

3. Os valores segurados acima indicados não implicam em prévia determinação ou reconhecimento de valores mas constituem, apenas, os limites máximos de indenizações exigíveis de acordo com as condições da cobertura.

4. Não estará coberto o roubo ou furto exclusivo de acessórios ou equipamentos, sem que tenha havido roubo ou furto total do veículo, exceto quando se tratar de rádio e aparelhos de ar condicionado no caso da cobertura n.º 1.

**CLAUSULA N.º 1-A**

**Cobertura Adicional para Acessórios e Equipamentos**

(Todas as categorias exceto 00 ou 10 e 05 ou 15)

1. Fica expressamente estipulado pela presente que os acessórios e/ou equipamentos abaixo relacionados, enquanto estiverem fixados ao veículo segurado, estão garantidos contra os riscos estipulados na cobertura básica n.º ..... e estão sujeitos a uma franquia de Cr\$ ..... Por sinistro indenizável. Tais acessórios e equipamentos, se instalados sobre reboques, carretas ou semelhantes, só estarão cobertos por seguro enquanto tais reboques ou carretas estiverem atrelados ao veículo propulsor.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	LIC. VEÍCULO	IND. MAXIMA

2. Para os fins previstos nas Cláusulas VIII e XIV das Condições Gerais desta apólice, cada acessório ou equipamento será considerado separadamente segurado.

2.1 — A franquia prevista para os acessórios e equipamentos será descontada das indenizações devidas por prejuízos parciais ou perda total dos referidos acessórios e equipamentos, independentemente da franquia aplicada aos prejuízos sofridos pelo próprio veículo, exceto no caso de perda

total concomitante do veículo e acessórios ou equipamentos, caso em que não será deduzida qualquer franquia.

2.2 — No caso de prejuízos, simultaneamente sofridos por mais de um acessório ou equipamento, ser aplicada uma única franquia aos prejuízos dos mesmos acessórios e equipamentos, independentemente da franquia aplicada aos prejuízos sofridos pelo próprio veículo.

3. Os valores segurados acima indicados não implicam em prévia de-

terminação ou reconhecimento de valores mas constituem, apenas, os limites máximos de indenizações exigíveis de acordo com as condições da cobertura.

4. No caso de seguro sob a cobertura n.º 2 "Incêndio e Roubo" não estará coberto o roubo ou furto exclusivo de acessórios ou equipamentos, sem que tenha havido roubo ou furto total do veículo.

Nota — Nos espaços do item 1 acima devem ser indicadas a cobertura básica e franquia, a que estiverem sujeitos os acessórios ou equipamentos, de acordo com o artigo 11 desta T. S. At.

**Retificações**

Nos documentos da Bandeirante Companhia de Seguros Gerais, publicados no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1972, Seção I, Parte II, fls. 1.246 a 1.251.

Onde se lê: de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) em consequência ...

Lê-se: de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) em consequência ...

Onde se lê: a) Retificação das decisões das Assembléias ...

Lê-se: a) Retificação e ratificação das decisões das Assembléias ...

Onde se lê: Companhia de Seguros Garantia Industrial Bandeirante de Seguros Gerais ...

Lê-se: Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista com a consequente

atribuição de ações novas do capital da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais ...

Onde se lê: Total 9.028.596,83

Lê-se: 9.038.596,83

Onde se lê: Bruno Lorghesan

Lê-se: Bruno Borghesan

Onde se lê: Menos — Valor baseadas

Lê-se: Menos — Valor de aquisição das ações já inscritas em seu ativo

Onde se lê: e dedução das ações de que

Lê-se: e dedução do valor inscrito na Contabilidade dessa Companhia pela aquisição das ações de que

Onde se lê: 26 de março

Lê-se: 25 de março

Nos documentos da Cia. de Seguros Aliança da Bahia, publicados no Diário Oficial da União de 4.5.72, Seção I, Parte II.

Onde se lê: titular

Lê-se: titular

Onde se lê: Tourinho e Ana Tereza B. Gonçalves

Lê-se: Tourinho, José Antônio B. Gonçalves Tourinho; Maria Elisa B. Gonçalves Tourinho

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferem a letra i, do artigo 13, da Lei n.º 4.089, de 13 de julho de 1962 e inciso XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 112 — Tornar sem efeito, a nomeação por acesso do Trabalhador, código GL-402.1, Joaquim Magalhães Filho, para o cargo de Servente, código GL-104.5, constante da alínea c, do item IX, da Portaria n.º 110, de 30 de março de 1971.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1972. — Carlos Krebs Filho, Diretor-Geral.

N.º 113 — Nomear por acesso, de acordo com o artigo 30, do Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1968, o ocupante de cargo de Trabalhador, código GL-402.1, Joaquim Magalhães Filho, para o cargo de Servente, código GL-104.5, em vaga originária da nomeação por acesso de Antonio Correia Ferreira.

N.º 114 — Nomear por acesso, de acordo com o artigo 30, do Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento:

I — Os ocupantes de cargo de Armazenista, código AF-102.10.B, para o cargo de Almoxarife, código AF-101.14.A;

a) a partir de 31 de março de 1970:

1 — José Silva Araújo, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963;

b) a partir de 30 de setembro de 1970:

1 — Moisés Coelho Sobrinho, em vaga originária da promoção de Elmo Valério Ventura.

II — O ocupante de cargo de Armazenista, código AF-102.10.B, para o cargo de Assistente Comercial, código AF-103.12.A:

a) a partir de 30 de setembro de 1970:

1 — Aclino Benício da Fonseca, em vaga originária da promoção de João Francisco de Oliveira Prux.

III — Os ocupantes de cargo de Escriturário, código AF-202.10.B, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A:

a) a partir de 31 de março de 1970:

1 — Marisa Pinheiro Correia, em vaga originária da promoção de Luiz Otávio Lins Cavalcanti;

2 — Leda Pinto Caetano, em vaga originária da exoneração de Sônia Hortélio Correia;

3 — Carmo Ramos Júnior, em vaga originária da promoção de Jamil Miguel Elian;

4 — Apolônio Medeiros Neves, em vaga originária da promoção de Bernardino Ribeiro.

b) a partir de 30 de setembro de 1970:

1 — Luiz Paulo Daffon de Ornelas, em vaga originária da promoção de Cleomides Dias;

2 — José Jairo Ramos, em vaga originária da promoção de Odorico José Rodrigues;

3 — Heloisa Lowndes de Faria Neves, em vaga originária da promoção de Jacira Wanderley.

c) a partir de 31 de março de 1971:

1 — José Maria do Nascimento, em vaga originária da promoção de Wilson Azevedo;

2 — Propício Krieger Neto, em vaga originária da promoção de Cláudio

3 — Edenir Budal, em vaga originária da promoção de Durval Borba Santos;

4 — Almerinda Lia Goeth Pereira, em vaga originária da promoção de Jan Litwiniak;

5 — Gislaíne Barreto Rodrigues Rodrigues, em vaga originária da promoção de Maria de Lourdes Pontes;

6 — Edio José da Silva, em vaga originária da promoção de João Otávio Mendes Saralva;

7 — Janessia Mendes Castro, em vaga originária da promoção de José de Moraes Teixeira;

8 — Roberto Votto Braga, em vaga originária da promoção de Maria de Lourdes Pereira;

9 — Duffles Rodrigues Junqueira, em vaga originária da promoção de Vicente Luiz da Silva.

d) a partir de 30 de setembro de 1971:

1 — Paulo Zuco, em vaga originária da promoção de José Simon;

2 — Joel Carlos Lemos, em vaga originária da promoção de José da Fonseca;

3 — Walter Antunes da Silva, em vaga originária da promoção de Adalcy Canejo Bastos;

4 — Raimundo da Conceição Melo, em vaga originária da promoção de Francisco Sanches Córdova;

5 — Juracy de Oliveira Passos, em vaga originária da promoção de Renato Farina;

6 — Redoval de Souza Maia, em vaga originária da promoção de Constantino Honorato Soares Leal.

e) a partir de 31 de março de 1972:

1 — Elza de Vasconcelos Soares, em vaga originária da promoção de Walney do Nascimento Tórtora;

2 — Jerfson Ferreira da Silva, em vaga originária da promoção de Fernando Guimarães;

3 — Sidney de Oliveira Novaes, em vaga originária da promoção de Newton dos Santos;

4 — Petrónio Augusto Dias Prates, em vaga originária da promoção de Agenor Padilha de Mello;

5 — Carlos Roberto Gomes da Silva, em vaga originária da promoção de Alair Silveira;

6 — Hugo Bernardo, em vaga originária da promoção de Altair Alves de Menezes;

7 — Menelisa Barros Monte, em vaga originária da promoção de Wagner Alves dos Santos;

8 — Cláudio Teixeira Maciel, em vaga originária da promoção de Marcello de Paula Delgado;

9 — Geraldina Fentes Braga, em vaga originária da promoção de Valter Guimarães.

IV — Os ocupantes de cargo de Datilógrafo, código AF-503.9.B, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A:

a) a partir de 30 de setembro de 1970:

1 — Aramis Zóximo da Silveira, em vaga originária da promoção de Eduardo Elias Lopes;

2 — Jacy Soares Marcolla, em vaga originária da promoção de Leonídio Vieira do Nascimento;

3 — Aúrea Gomes da Rocha, em vaga originária da promoção de Maria Ilza de Oliveira.

b) a partir de 31 de março de 1971:

1 — Clárcia Portella Vanini, em vaga originária da promoção de Ernani Paulo do Amaral Andrade.

V — Os ocupantes de cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, para o cargo de Escriturário, código AF-202.8.A:

a) a partir de 31 de março de 1970:

1 — Reinhart Schroth, em vaga originária da promoção de Altair Alves de Menezes;

2 — Maria Lúcia de Souza, em vaga originária da promoção de Jerfson Ferreira da Silva;

3 — Lúcia Maria Araújo dos Santos, em vaga originária da promoção de Hugo Bernardo;

4 — José Tomáz de Souza, em vaga originária da promoção de Lenildo Vicente da Silva;

5 — João Santana Drago, em vaga originária da promoção de Cláudio Teixeira Maciel.

VI — Os ocupantes de cargo de Mecânico de Máquinas, código ..... A-1.306.12.D, para o cargo de Mestre, código A-1.801.13.A:

a) a partir de 31 de março de 1967:

1 — Ponciano Antônio Rodrigues Júnior, em vaga originária da promoção de Antonio Octávio;

2 — Orlando Antônio Rodrigues, em vaga originária da promoção de Manoel Soares da Rocha.

VII — O ocupante de cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305.12.D, para o cargo de Mestre, código A-1.801.13.A:

a) a partir de 31 de setembro de 1971:

1 — Maurillo Medeiros da Silva, em vaga originária da promoção de Roberto Brito.

VIII — Os ocupantes de cargo de Trabalhador, código GL-402.1, para o cargo de Servente, código GL-104.5:

a) a partir de 31 de março de 1970:

1 — David Vieira da Silva, em vaga originária da aposentadoria de Eduardo Antonio da Fonseca.

b) a partir de 30 de setembro de 1970:

1 — João Mariano de Carvalho, em vaga originária da nomeação por acesso de José Francellino da Silva;

2 — Wilson da Costa Campos, em vaga originária da nomeação por acesso de Antonio Carlos Escouto.

IX — O ocupante de cargo de Guarda, código GL-203.10.B, para o cargo de Inspetor de Guardas, código GL-202.12:

a) a partir de 30 de setembro de 1970:

1 — Francisco das Chagas Silva, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

X — O ocupante de cargo de Inspetor de Guardas, código GL-202.12, para o cargo de Chefe de Portaria, código GL-301.13:

a) a partir de 31 de março de 1970:

1 — Américo Luchl, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

XI — Os ocupantes de cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8.B, para o cargo de Porteiro, código GL-302.9.A:

a) a partir de 30 de setembro de 1969:

1 — Antonio Correia de Queiroz, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

b) a partir de 31 de março de 1970, em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Waldemar de Oliveira

2 — Adalberto Libânio da Silva

3 — Francisco Manoel Pinheiro

c) a partir de 30 de setembro de 1970:

1 — Arlindo João do Amaral, em vaga originária da promoção de José Augusto Ozias.

XII — Os ocupantes de cargo de Servente, código GL-104.5, para o cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.7.A:

a) a partir de 31 de março de 1970:

1 — José Francellino da Silva, em vaga originária da promoção de Dalton Pizzol;

2 — Antônio Carlos Escouto, em vaga originária da promoção de Lauro Francisco de Assis.

XIII — Os ocupantes de cargo de Trabalhador, código GL-402.1, para o cargo de Feltor, código GL-401.5:

a) a partir de 31 de março de 1970; em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

1 — Luiz Mariano de Carvalho

2 — José Moliterno Filho

3 — Maurino João da Silveira

XIV — Os ocupantes de cargo de Auxiliar de Medição, código P-1.206.6, para o cargo de Auxiliar de Engenheiro, código P-1.204.11.A:

a) a partir de 31 de março de 1970:

1 — Pedro da Silva Gomes, em vaga originária da exoneração de Geraldo Antônio Pergher;

2 — José Corrêa Neto, em vaga originária da promoção de Heriberto Justino de Andrade;

3 — Júlio Silva de Oliveira, em vaga originária da exoneração de Arnaldo de Vasconcelos Serpa;

4 — Jacson Lourenço da Silva, em vaga originária da promoção de Arthur Yung;

5 — Anilóquio de Souza Filho, em vaga originária da promoção de Fausto Maestri.

b) a partir de 31 de março de 1971:

1 — Elpidio Alvês Ribeiro, em vaga originária da exoneração de Paulo de Cerqueira Aquino.

c) a partir de 30 de setembro de 1971:

1 — José Rodrigues Leal, em vaga originária da promoção de Jaci Fonseca.

XV — Os ocupantes de cargos de Auxiliar de Medição, código P-1.206.6, para o cargo de Condutor de Topografia, código P-1.205.11.A:

a) a partir de 31 de março de 1970:

1 — Manoel Lopes, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963;

2 — Wantuil Ferreira Porto, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

3 — Alcebiades Oliveira da Silva, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

4 — Omar Silva Passos, em vaga originária da demissão de Hélio Pereira Belchior.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 115 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argollo Ferrão, para em nome do DNOS, assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Votorantim — SP, destinado à dragagem e canalização do Rio Sorocaba, no referido Município.

N.º 116 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 13.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Espectido Fausto Dacheux Pereira, para em nome do DNOS, assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Ural, no Estado do Paraná, objetivando a execução de serviços de dragagem em rios daquele Município.

N.º 122 — Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de maio de 1972, do Quadro de Pessoal do Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Luiz Eduardo Herrera Camacho, trabalhador GL-402.1, matrícula número 2.198.044, lotação do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Carlos Krêbs Filho.

#### PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.592-72, resolve:

N.º 126 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Harry Amorim Costa, para em nome do DNOS, assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a execução das obras de canalização por dragagem dos Arroios Manteiga e Pampa, naquele Município. — Carlos Krêbs Filho.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

#### Departamento de Serviços Telegráficos

#### DESPACHO DO DIRETOR

Proc. 10.373-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64, do CONTEL resolve autorizar a United Press Internacional, a alugar uma linha privativa, da Companhia de Telefones

de Brasília — COTELB, para uso em teleimpressores, entre o Edifício JK, sala número 18, 1.º andar, SCS, e o Edifício-sede do "Correio Brasileiro", do Setor de Imprensa, em Brasília — DF.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da referida linha deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), destinada à ECT, conforme dispõe a Portaria número 299, de 17-2-70, do DENTEL publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido. — Em 22 de maio de 1972. — Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor. (N.º 026214 — 16-6-72 — Cr\$ 13,00)

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convênio celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Coordenação Regional do Norte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, neste Estado.

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Pará, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, por seu Coordenador Geral para elaborar e executar o Pla-

no de Ação destinado a desenvolver o Sistema Postal na região de influência da Rodovia Transamazônica, devidamente credenciado nos termos da Portaria n.º 991-68-DCT, item 11, e OSI-142-71 — DSP e o Coordenador Regional do Norte do Inbra, neste Estado acordam em assinar o presente convênio sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — O presente convênio tem, como principal objeto

criar o Posto de Corerio na Agrópolis de Brasil Novo, Município de Altamira - PA, na forma e condições estabelecidas no Decreto n.º 29.151, de 17 de janeiro de 1951, e Portaria número 991, de 4 de junho de 1968, do Diretor-Geral do Ex-Departamento dos Correios e Telégrafos.

**Cláusula segunda — Da Condição de Fornecimento** — O Coordenador Regional do Norte do INCRA, no Estado do Pará, se obriga a ceder o local apropriado ao funcionamento do Posto de Corerio bem como Pessoal capacitado ao desempenho da função de Encarregado, sem ônus para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Cláusula terceira** — O local destinado ao funcionamento do Posto deverá permitir fácil acesso ao público e oferecer segurança necessária à guarda dos objetos confiados ao Posto de Corerio, a manutenção do sigilo e da inviolabilidade da correspondência.

**Cláusula quarta** — O pessoal cedido ficará sujeito aos regulamentos postais vigentes e será submetido a estágio prévio na repartição postal mais próxima do local do Posto de Corerio, indicado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos correndo por conta do INCRA as despesas decorrentes desse encargo.

**Cláusula quinta** — A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos fornecerá todo o material indispensável ao funcionamento do Posto de Corerio e ministrará as Instruções necessárias ao desempenho regular da função do respectivo encarregado. Do mesmo modo, caberá a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos criar a linha postal necessária ao intercâmbio de malas que será feito em viatura do próprio INCRA, entre o Posto de Corerio e a Agência Postal que for designada como coletora.

**Cláusula sexta — Da Vigência** — Este convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e por tempo

indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes desde que ocorram motivos relevantes, ressaltando no entanto, o direito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de, a qualquer tempo, no interesse da Administração, suprimir o Posto de Corerio.

**Cláusula sétima** — Sempre que ocorrer a denúncia do convênio ou a supressão do Posto de Corerio, será concedido o prazo de sessenta (60) dias para liquidação e acerto do interesse das partes.

**Cláusula oitava** — O Posto de Corerio somente entrará em funcionamento após a realização de inventário de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao INCRA, ficando as partes obrigadas à realização de novo inventário por ocasião da liquidação ou encerramento das atividades do Posto. O Encarregado do Posto ficará responsável pela guarda e conservação de todos os objetos constantes do inventário.

**Cláusula nona** — Os convicentes elegem o Foro da Cidade de Belém, Pará, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

**Cláusula décima** — Acordam os convicentes que o princípio da inviolabilidade da correspondência e outras quaisquer irregularidades que ocorrerem, serão apuradas em inquérito regular e as sanções capituladas na legislação ordinária.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio que vai assinado pelo Coordenador Geral para elaborar e executar o Plano de Ação destinado a desenvolver o Sistema postal na região de influência da Rodovia Transamazônica, pelo Coordenador Geral do Norte do INCRA neste Estado e pelas testemunhas abaixo.

Em 22 de maio de 1972. — *Hamilton Rosado*, Coordenador Geral. — *Albino Fonseca da Silva Neto*, Coordenador Geral do Norte do INCRA. (Ofício n.º 294).

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do artigo 2º, § 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para o pedido de Registro que lhe faz:

O Sr. Jercides Natividade da Costa Dórea, filho de Luperio da Costa Dó-

## EDITAIS E AVISOS

rea e Maria José Barbosa Dórea, nascido em Salvador, Bahia, em 8 de setembro de 1927.

Brasília, 19 de junho de 1972. — *Aref Essreuy*, Presidente. (Nº 003.986-B — 21-6-72 — Cr\$ 9,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### Conselho Deliberativo

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, o processo abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para

as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 21 e 28 de junho e 5, 12, 19 e 26 de julho de 1972, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8.º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

## PROCESSO FISCAL

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 222-68.

Autuado: Arlindo Gouvêa Filho.

Assunto: Recursos "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 42 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-49, c/c o artigo 1.º, letra "a", do Decreto n.º 58.605, de 14 de junho de 1966, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do Decreto-lei n.º 56, de 18 de novembro de 1966. Relator: Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho.

# JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA = CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN = ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I  
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II  
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 30,00

Anual Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50

Anual Cr\$ 1,00

ECT = PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30